



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

21ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 905 e 913, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0095155-94.2018.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Tutela Provisória**  
 Exequente e Herdeiro: **Victor Arnaldo Torresan Junior e outros**  
 Executado: **Semenge S/A Engenharia e Empreendimentos**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Carolina de Mattos Bertoldo**

Vistos.

Fls. 414/416: Defiro a penhora no rosto dos autos, em atendimento à determinação da 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG. Anote-se, reservando eventuais valores/créditos em favor do exequente, até o limite de **R\$ 225.206,85**.

Serve a presente decisão como Termo de Penhora para cumprimento das medidas supracitadas, cabendo à parte interessada informar o cumprimento da ordem junto ao juízo da respectiva execução. Poderá imprimir a decisão disponível no site do Tribunal de Justiça.

No mais, cumpra-se o determinado às fls. 406.

Oportunamente, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**